



CGC 45.200.623/0001-46

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 635 DE 03 DE MARÇO DE 1.993

" REAJUSTA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

NELSON RIBEIRO MENDES, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º:- Ficam os vencimentos e salários dos Servidores Municipais reajustados em 40% (Quarenta por Cento).

ARTIGO 2º:- O reajuste concedido é extensivo aos Inativos, Pensionistas e Proventos, pagos pelos Cofres Municipais.

ARTIGO 3º:- Aos Servidores que após os reajustes, percebam vencimentos, salários, pensões e proventos básicos, a níveis, para efeito de cálculo, até Cr\$ 3.463.928,00 (Três Milhões Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Oito Cruzeiros), como referência básica, fica concedido um abono de emergência de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), pagos uma única vez, que não se incorporará aos vencimentos para qualquer efeito.

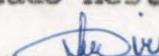
ARTIGO 4º:- Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4320, de 17 / de Março de 1.964 .

ARTIGO 5º:- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 539 de 29 de Setembro de 1.989 .

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro,
04 de Março de 1.993 .


NELSON RIBEIRO MENDES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado nesta Secretaria na
data supra .


SILVIA DORACI PIRES
Escriturária .